



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS

Empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A

Pregão Eletrônico nº 004/2020: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR O GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, E, MEDIANTE A PERMISSÃO NÃO ONEROSA, OCUPAR ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS"

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

01) Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos cujas informações de validade já estejam disponibilizadas no precatado SICAF?

As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas quanto a habilitação jurídica e regularidade fiscal, substituindo-os pelo referido Certificado detalhado.

02) Sobre o que se trata a planilha de composição de custos mencionada no subitem 8.16.1 do edital? Favor disponibilizar cópia.

- A PLANILHA DE CUSTOS É DO DOCUMENTO QUE SERVIU DE BASE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. NÃO HÁ UM MODELO PREVIAMENTE ELABORADO PELO MUNICÍPIO.

03) Favor informar qual é o número/chave do referido Pregão Eletrônico no sistema Licitações-e.

O ID do Pregão Eletrônico 004/2020 no Licitações-E é 807107.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DEMAIS CONCESSÕES:

04) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados", sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

- SIM

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

- O CONTRATO PODERÁ SER ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SE DE INTERESSE DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

NÃO HÁ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

- A MINUTA PODERÁ SER APRESENTADA PELO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

- PREFEITURA (SECRETARIAS MUNICIPAIS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CONTRATO ÚNICO.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

- A MARGEM SEGUE A LEGISLAÇÃO FEDERAL. O SERVIDOR PODE TER MAIS DE 01 CONTRATO, OBEDECIDA A MARGEM.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

- ECONSIG/ZETRASOF

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

- 72 MESES. NÃO TEM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

- SIM

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

- NÃO

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

CAIXA

BANESTES

BMG

BANCO DO BRASIL

BIGCARD

CNPJS ENVOLVIDOS E INATIVOS:

05) O edital define que a licitação envolve os servidores ativos e inativos da Administração Direta. Pedimos o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

- a) Descrever cada uma das entidades administrativas da Administração envolvidas na licitação.
- **PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TOTAL DE 17 UNIDADES GESTORAS.**
- b) Mencionar a quantidade de servidores de cada entidade administrativa.
- **A QUANTIDADE DE SERVIDORES ESTÁ DESCRITA NO QUADRO DA PERGUNTA Nº 09.**
- c) Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município de São Mateus – ES obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- **SÃO 03 CNPJs. NÃO HOUE FORMALIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, TENDO EM VISTA QUE O PREFEITO REPRESENTA TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA LICITAÇÃO.**
- d) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?
- **TODOS OS ÓRGÃOS INCLUIDOS NA LICITAÇÃO FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
- **O PAGAMENTO SERÁ FEITO EM CONTA ÚNICA MANTIDA EM INSTITUIÇÃO OFICIAL, A SER INFORMADA PELA PREFEITURA.**
- e) Os inativos (aposentados, pensionistas, etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência?
- **PELA PREFEITURA**
- f) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- **PREJUDICADO**

SERVIDORES

- 06) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- **MATRÍCULAS. TOTAL DE 3.988 CPFs**
- 07) Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 meses?
- **O VALOR DA FOLHA ESTÁ PREVISTO NO ANEXO I, ITEM 9**
- 08) Qual é a quantidade de estagiários incluídos na licitação? Qual é o valor da bolsa-auxílio dos estagiários?
- **400 ESTAGIÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

- VALOR DA BOLSA PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: 60% DO SALÁRIO MÍNIMO
- VALOR DA BOLSA PARA NÍVEL SUPERIOR: 80% DO SALÁRIO MÍNIMO

09) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

Vínculo	Qtde. Servidores
Estatutários (ativos)	2.249
Celetistas (ativos)	-
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	-
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	338
Estagiários (ativos)	
Temporários (ativos) + estagiários	1.340
Aposentados (se incluídos na licitação)	153
Pensionistas (se incluídos na licitação)	77
Outros (favor especificar)	
TOTAL	4.157

10) Em qual dia do mês os servidores recebem seus proventos?

- O PAGAMENTO OCORRE ATÉ O QUINTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, PODENDO SER ANTECIPADO.

ESTRUTURA BANCÁRIA

O subitem 6.3 do Termo de Referência menciona que a instituição financeira vencedora do certame deverá possuir em funcionamento na sede do município de São Mateus (ES), pelo menos 01 agência de atendimento ao público e nos órgãos públicos da municipalidade no mínimo de 02 Terminais de Autoatendimento Eletrônico.

Sobre isso, favor esclarecer:

11) Solicitamos informar os endereços exatos de onde os 02 Terminais de Autoatendimento deverão ser instalados.

- O LOCAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ AVALIADO PELO MUNICÍPIO, EM COMUM ACORDO COM O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, SENDO 01 TERMINAL PREFERENTEMENTE NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

12) O subitem 6.4 do Termo de Referência menciona que o prazo para instalação das estruturas bancárias é de 60 dias contados da emissão da ordem de serviço.

Acerca do prazo para instalação, ressaltamos que por razão alheias à vontade das partes (seja da Assembleia, seja do contratado), em tese, é possível que causas externas (caso fortuito, força maior, exigências legais outras, pendência da liberação do ponto de dados e voz por parte da empresa concessionária de serviço público, trâmites burocráticos para registro de escritura de compra e venda de imóvel/locação, etc.) possam afetar o cumprimento daquele prazo.

Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para instalação das referidas estruturas bancárias seja de, pelo menos, 120 dias contados da disponibilização da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

- O PRAZO ESTÁ ESTABELECIDO NO EDITAL, MAS PODERÁ SER AVALIADA A EXISTÊNCIA DE FATORES IMPEDITIVOS/DIFICULTADORES PARA O CUMPRIMENTO DO PRAZO.

13) O edital menciona que o prazo será contado da emissão da ordem e serviço. Quando a ordem de serviço será emitida?

- LOGO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

14) O subitem 5.4 do Termo de Referência menciona que a Prefeitura disponibilizará os espaços físicos, para a Contratada instalar os terminais eletrônicos de atendimento, sem qualquer ônus (relativo à utilização do espaço em si) para a Contratada, no tempo de duração da contratação.

Sobre essa previsão, solicitamos informar todos os espaços disponíveis para que a Instituição Financeira vencedora, a seu critério, instale estruturas bancárias.

- A PREFEITURA DISPÕE DE ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DE 02 TERMINAIS ELETRONICOS.

15) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato, desconsiderando, assim, a exceção do subitem 11.2 do Termo de Referência?

- SIM

CONTA BANCÁRIA

16) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos? Solicitamos a retificação do subitem 7.1 da minuta contratual a fim de prever que o pagamento seja feito na modalidade conta salário ou conta corrente dos servidores.

- SIM. A MODALIDADE DE CONTA A SER ABERTA PARA OS SERVIDORES ESTÁ DESCRITA NO ITEM 2.5 DO ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO.

17) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

- SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

ISENÇÃO DE TARIFAS

18) O subitem 6.2 do Termo de Referência menciona que a Instituição Financeira deverá garantir a isenção de tarifas para correntistas conforme Resoluções nºs 3.402/2006 e 3.424/06, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Já para os portadores da conta-salário, o subitem 6.9 do Termo de Referência apresenta um rol de isenções para serviços que não condizem com a Circular BACEM Nº 3.338 de 21/12/2006. Nela não há previsão de transferência parcial de créditos, tampouco fornecimento de extratos por meio de correspondentes bancários e lotéricos.

Sobre isso, ressaltamos que:

- A disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado, encerrando-se em 31/12/2011, conforme expressamente previsto. Com isso, o 'pacote' isento de tarifas, que até 31/12/2011 deveria ser disponibilizado obrigatoriamente ao beneficiário do crédito salário, deixou de sê-lo, tendo em vista o término do prazo fixado no art. 6º da Resolução 3.424/06.
- As normas que regem o assunto desde o início de 2012 são as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).
- Na Circular BACEM Nº 3.338 de 21/12/2006 não há previsão de transferência parcial de créditos, tampouco fornecimento de extratos por meio de correspondentes bancários e lotéricos.
- Por estas normas, quem desejar utilizar os serviços de uma instituição financeira de forma gratuita terá a sua disposição as seguintes opções:
 - optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência;
 - receber os vencimentos no banco que processa a folha de pagamento por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen;
 - e ainda podem receber por meio de conta corrente com isenção de tarifas para os serviços essenciais (Resolução 3.919/10 CMN/Bacen).

Assim, para que o edital fique em consonância com os normativos do CMN/Bacen, está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10, 3.402/06 e Circular BACEM Nº 3.338/06, quando o assunto referir-se à isenção de tarifas de pacotes de conta corrente e conta salário?

- SIM

CLIENTES PREFERENCIAIS

19) Nos termos da Constituição Federal, "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)" (caput do art. 5º).

Assim, as instituições financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes.

As exceções àquele princípio constitucional estão prescritas em lei: "pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo” deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal n.º 10.048/2000).

A extensão do tratamento preferencial a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei.

Data venia, ainda que prescrito no Edital de licitação, o tratamento preferencial fora das hipóteses legais é ato discriminatório e, como tal, não poderá ser dado pelo banco vencedor.

Assim, chega-se à conclusão de que o contido no subitem 6.12 do Termo de Referência confronta as normas em vigor citadas e, portanto, inexecutável, devendo ser alterado.

- Diante do exposto, solicitamos seja desconsiderado tal dispositivo editalício.

- A POSIÇÃO DO MUNICÍPIO É DE QUE AO UTILIZAR A EXPRESSÃO “CLIENTES PREFERENCIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA” NÃO ESTÁ PRATICANDO NENHUM ATO DISCRIMINATÓRIO E NEM FERINDO NENHUM PRINCÍPIO LEGAL.

PORTABILIDADE

20) O subitem 2.5.1.b do Anexo A – Termo de Referência menciona que caso inexistir agência do banco vencedor no domicílio dos servidores, o depósito de seus proventos ocorrerá em outra instituição bancária.

Diante da previsão, para que o edital fique em consonância com os normativos do CMN/Bacen, está correto o entendimento de que essa obrigação se configura na hipótese da portabilidade salarial, conforme Resolução CMN nº 3.402, de 2006?

- SIM

DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tesouro Municipal.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

21) Acerca do disposto no subitem 4.1.1 da minuta contratual, tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local?

- COM RELAÇÃO AO LOCAL DO ATENDIMENTO INICIAL AOS SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTAS, FICA A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA DO CERTAME.

DEMAIS DÚVIDAS

22) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

- SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

23) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

- SIM

24) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

- **HAVENDO ALTERAÇÕES, SERÃO PUBLICADAS E DISPONIBILIZADAS NO SITE DA PREFEITURA: www.saomateus.es.gov.br/licitacoes**

25) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

- **NÃO HOUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

São Mateus/ES, 17 de março de 2020.


FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretário Municipal de Finanças